



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

QUARTA-FEIRA 05/06/2024

ANO: XVI Nº: 3535 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 31 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 098/2024.

Leilão nº: 002/2024.

Partes: Município de Arapongas e RODOMIGLIO TRANSPORTES RODOVIARIOS MIGLIORINI LTDA - CNPJ: 80.854.318/0001-79, representado por CARLOS ALBERTO DE MARCO MIGLIORINI- Contrato nº 417/2024 - R\$ 284.500,00.

Objeto: Alienação de Imóveis de propriedade do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Valor Total: R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: com início em 21 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2029.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

#### DECRETO Nº 442/24, DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Processo Digital nº 21144/2024, protocolado em 03/06/2024, de Exoneração de Cargo;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), KARYNA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1198541/1, do cargo de Professor de Educação Infantil – 30h, de provimento efetivo, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada conforme Decreto nº 008/23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 443/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Uso e Servidão Administrativa de Passagem, Amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 312/2024-GLI/CLI/LONDRINA, de 10 de maio de 2024:

ÁREA 1 - Objeto: Área de Servidão de Uso - Poço 09

Imóvel: Lote de terras sob nº 65-A, destacado do lote terras 65, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Rubens Chaves, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR Comarca: Arapongas U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.321 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Código do Imóvel: CCIR nº 714.020.005.657-6

Área de Atingimento: 270,71 m² Perímetro: 66,19 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.605,202 m e E 451.193,036 m, situado na divisa com o Lote nº 45-AD-1, daí segue confrontando com o Lote de terras sob nº 65, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 27°50'51" e distância de 10,54 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.407.614,519 m e E 451.197,959 m; com azimute de 117°50'51" e distância de 16,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.407.607,045 m e E 451.212,106 m; com azimute de 207°50'51" e distância de 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.407.589,361 m e E 451.202,763 m; com azimute de 297°50'51" e distância de 5,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.407.591,969 m e E 451.197,828 m; daí segue confrontando com o Lote nº 45-AD-1, com azimute de 340°05'46" e distância de 14,07 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.605,202 m e E 451.193,036 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,71 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

ÁREA 2 - Objeto: Área de Servidão de Uso - Poço 09

Imóvel: Lote de terras sob nº 45-AD-1-A, destacado do lote de terras sob nº 45-AD-1, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Rubens Chaves, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR Comarca: Arapongas U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.753 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Código do Imóvel: CCIR nº 714.020.006.742-0

Área de Atingimento: 49,29 m² Perímetro: 33,95 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.605,202 m e E 451.193,036 m, situado na divisa com o Lote de terras nº 45-AD-1, daí segue confrontando com o Lote nº 65, com azimute de 160°05'46" e distância de 14,07 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.407.591,969 m e E 451.197,828 m; deste segue confrontando com o Lote de terras nº 45-AD-1, com os seguintes azimute e distâncias, com azimute de 297°50'51" e distância de 10,42 m até o vértice 2, de

coordenadas N 7.407.596,835 m e E 451.188,616 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°50'51" e 9,46 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.605,202 m e E 451.193,036 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 49,29 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

ÁREA 3 - Objeto: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem - LT Copel

Imóvel: Lote de terras sob nº 65, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Rubens Chaves, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR Comarca: Arapongas U.F: Paraná  
Certidão de Registro: Matrícula nº 7.321 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Código do Imóvel: CCIR nº 714.020.005.657-6

Área de Atingimento: 1.813,36 m<sup>2</sup> Perímetro: 422,27 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7407607.045 m e E 451212.106 m, situado na divisa com o Lote de terras sob nº 65-A, daí segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 120°52'53" e distância de 13,13 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.407.600,306 m e E 451.223,374 m; com azimute de 126°38'08" e distância de 17,09 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.407.590,108 m e E 451.237,088 m; com azimute de 145°52'15" e distância de 12,38 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.407.579,861 m e E 451.244,034 m; com azimute de 159°31'35" e distância de 9,98 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.407.570,507 m e E 451.247,526 m; com azimute de 170°31'17" e distância de 17,40 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.407.553,342 m e E 451.250,392 m; com azimute de 168°51'38" e distância de 29,55 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.407.524,344 m e E 451.256,102 m; com azimute de 161°06'23" e distância de 27,74 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.407.498,099 m e E 451.265,084 m; com azimute de 159°44'04" e distância de 24,37 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.407.475,234 m e E 451.273,527 m; com azimute de 156°15'19" e distância de 22,08 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.407.455,027 m e E 451.282,416 m; com azimute de 146°51'55" e distância de 27,35 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.407.432,125 m e E 451.297,365 m; deste, segue confrontando com a margem da Estrada Mantiqueira, com azimute de 206°58'17" e distância de 10,38 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.407.422,873 m e E 451.292,657 m; daí segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 326°51'55" e distância de 33,26 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.407.450,727 m e E 451.274,475 m; com azimute de 336°15'19" e distância de 23,09 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.407.471,861 m e E 451.265,178 m; com azimute de 339°44'04" e distância de 24,75 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.407.495,083 m e E 451.256,604 m; com azimute de 341°06'23" e distância de 28,46 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.407.522,007 m e E 451.247,389 m; com azimute de 348°51'38" e distância de 30,29 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.407.551,731 m e E 451.241,536 m; com azimute de 350°31'17" e distância

de 16,67 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.407.568,170 m e E 451.238,792 m; com azimute de 339°31'35" e distância de 8,04 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.575,703 m e E 451.235,979 m; com azimute de 325°52'15" e distância de 9,78 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.407.583,796 m e E 451.230,494 m; com azimute de 306°38'08" e distância de 15,05 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.592,779 m e E 451.218,414 m; com azimute de 300°07'59" e 12,25 m até o vértice 21, de coordenadas N 7407598.929 m e E 451207.818 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 65-A, com azimute de 27°50'51" e distância de 9,18 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7407607.045 m e E 451212.106 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.813,36 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

ÁREA 4 - Objeto: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem - AAT

Imóvel: Lote de terras sob nº 65, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Rubens Chaves, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR Comarca: Arapongas U.F: Paraná  
Certidão de Registro: Matrícula nº 7.321 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Código do Imóvel: CCIR nº 714.020.005.657-6

Área de Atingimento: 1.090,51 m<sup>2</sup> Perímetro: 445,38 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.432,125 m e E 451.297,365 m, situado na margem da Estrada Mantiqueira, daí segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 326°51'55" e distância de 27,35 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.407.455,027 m e E 451.282,416 m; com azimute de 336°15'19" e distância de 22,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.407.475,234 m e E 451.273,527 m; com azimute de 339°44'04" e distância de 24,37 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.407.498,099 m e E 451.265,084 m; com azimute de 341°06'23" e distância de 27,74 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.407.524,344 m e E 451.256,102 m; com azimute de 348°51'38" e distância de 29,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.407.553,342 m e E 451.250,392 m; com azimute de 350°31'17" e distância de 17,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.407.570,507 m e E 451.247,526 m; com azimute de 339°31'35" e distância de 9,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.407.579,861 m e E 451.244,034 m; com azimute de 325°52'15" e distância de 12,38 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.407.590,108 m e E 451.237,088 m; com azimute de 306°38'08" e distância de 17,09 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.407.600,306 m e E 451.223,374 m; com azimute de 300°52'53" e distância de 13,13 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.407.607,045 m e E 451.212,106 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 65-A, com azimute de 297°50'51" e distância de 16,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.407.614,519 m e E 451.197,959 m; deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 27°50'51" e distância de 5,78 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.407.619,633

m e E 451.200,660 m; com azimute de 120°44'04" e distância de 29,62 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.407.604,493 m e E 451.226,122 m; com azimute de 126°38'08" e distância de 18,23 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.407.593,614 m e E 451.240,752 m; com azimute de 145°52'15" e distância de 13,83 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.407.582,170 m e E 451.248,509 m; com azimute de 159°31'35" e distância de 11,06 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.407.571,805 m e E 451.252,379 m; com azimute de 170°31'17" e distância de 17,81 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.407.554,237 m e E 451.255,312 m; com azimute de 168°51'38" e distância de 29,14 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.525,643 m e E 451.260,942 m; com azimute de 161°06'23" e distância de 27,34 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.407.499,775 m e E 451.269,796 m; com azimute de 159°44'04" e distância de 24,16 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.477,109 m e E 451.278,164 m; com azimute de 156°15'19" e distância de 21,51 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.407.457,417 m e E 451.286,827 m; com azimute de 146°51'55" e distância de 24,07 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.407.437,259 m e E 451.299,985 m; deste, segue confrontando com a margem da Estrada Mantiqueira, com azimute de 207°02'24" e distância de 5,76 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.432,125 m e E 451.297,365 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.090,51 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

ÁREA 5 – Objeto: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem- AAT

Imóvel: Lote de terras sob nº 45-A, subdivisão do lote de mesmo número, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Carlos Francisco Semião e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR, Comarca: Arapongas, U.F: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 8.238 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Área de Atingimento: 292,48 m<sup>2</sup> Perímetro: 296,80 m  
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.406.840,314 m e E 451.466,675 m, situado na margem da Estrada Mantiqueira, deste, segue confrontando com o Lote nº 45/A-1, com azimute de 90°40'13" e distância de 146,33 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.406.838,602 m e E 451.612,990 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 45-B, com azimute de 160°58'02" e distância de 2,12 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.406.836,594 m e E 451.613,683 m; deste, segue lote adentro, com azimute de 270°40'13" e distância de 146,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.406.838,304 m e E 451.467,537 m; deste, segue confrontando com a margem da Estrada Mantiqueira, com azimute de 336°47'12" e distância de 2,19 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.406.840,314 m e E 451.466,675 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 292,48 m<sup>2</sup>. Todas

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo, Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

ÁREA 6 - Objeto: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem - AAT

Imóvel: Lote de terras sob nº 45/A/1, situado na Gleba Pirapó

Proprietário: Guilherme Pereira da Costa Filho e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Arapongas – PR, Comarca: Arapongas, U.F: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 3.845 - 2º CRI da Comarca de Arapongas-PR

Área de Atingimento: 3.024,71 m<sup>2</sup> Perímetro: 3.028,86 m  
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.406.838,602 m e E 451.612,990 m, situado na divisa com o Lote de terras sob nº 45/A-1, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 90°40'13" e distância de 2,12 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.406.838,577 m e E 451.615,114 m; com azimute de 160°58'02" e distância de 1.070,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.405.826,323 m e E 451.964,308 m; com azimute de 131°28'04" e distância de 39,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.405.800,130 m e E 451.993,948 m; com azimute de 115°49'20" e distância de 11,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.405.795,218 m e E 452.004,099 m; com azimute de 104°52'20" e distância de 14,74 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.405.791,435 m e E 452.018,342 m; com azimute de 96°28'15" e distância de 17,35 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.405.789,480 m e E 452.035,583 m; com azimute de 92°18'27" e distância de 13,70 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.405.788,929 m e E 452.049,272 m; com azimute de 115°04'47" e distância de 42,15 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.405.771,064 m e E 452.087,445 m; com azimute de 144°19'24" e distância de 10,27 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.405.762,721 m e E 452.093,435 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 45-B, com azimute de 160°34'27" e distância de 292,04 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.405.487,303 m e E 452.190,565 m; deste, segue confrontando com a margem da Estrada Ubatuba, com azimute de 243°28'38" e distância de 2,02 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.405.486,403 m e E 452.188,761 m; deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 340°34'27" e distância de 292,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.405.761,786 m e E 452.091,644 m; com azimute de 324°19'24" e distância de 9,46 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.405.769,473 m e E 452.086,125 m; com azimute de 295°04'47" e distância de 41,22 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.405.786,946 m e E 452.048,789 m; com azimute de 272°18'27" e distância de 13,37 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.405.787,485 m e E 452.035,430 m; com azimute de 276°28'15" e distância de 17,57 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.405.789,465 m e E 452.017,971 m; com azimute de 284°52'20" e distância de 15,08 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.405.793,334 m e E 452.003,401 m; com azimute de 295°49'20" e distância de

11,74 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.405.798,449 m e E 451.992,830 m; com azimute de 311°28'04" e distância de 40,36 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.405.825,173 m e E 451.962,589 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 45/AB, com azimute de 340°58'02" e distância de 76,49 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.405.897,480 m e E 451.937,646 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 45/AB-1, com azimute de 340°58'02" e distância de 505,55 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.406.375,393 m e E 451.772,782 m; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº 45-A, 340°58'02" e 490,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.406.838,602 m e E 451.612,990 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.024,71m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial elaborados pelo engenheiro agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR: 42.260-D - ART nº 1720222211338.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas para operacionalização do Poço 09 para ampliação Sistema de Abastecimento de Água de Arapongas/PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das Servidões de Uso e Administrativas de Passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição das Servidões de uso e Administrativas de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da instituição das Servidões de Uso e Administrativas de passagem das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO  
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenv. Urbano

**DECRETO Nº. 456/24, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR, a Promoção Horizontal, concedida através do Decreto nº 370/19, de 04/06/19, à servidora Normeide Maria Lima de Camargo, matrícula nº 100498/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de já ter sido promovida através do Decreto nº 232/19, de 11/04/19.

Art. 2º - Consequentemente, ficam retificadas as Promoções Horizontais concedidas mediante Decreto nº 017/21 e Decreto nº 010/23, para dizer que são nos níveis 09 e 11, não como constaram.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 448/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir de **06 de junho de 2024**, os servidores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos públicos de provimento exclusivamente em comissão, de conformidade com a Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinada com a Lei nº 4.452/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores:

Nome	Cargo em Comissão/Símbolo	Lotação
JOAO GUILHERME CORDASSO FALLEIROS	Assessor Técnico/CC3	SEMAD
RENAN ROMANO MACHADO	Assessor IV/CC4	SEODUR

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 451/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.177,91 (dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440011.2.026/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....R\$ 16.177,91  
Fonte de recurso 981

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41922011100	Restituição de convênios - primárias – principal / SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981
41321010104	Rendimentos Convênios/Programas e Livre-Assistência / SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	981

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 452/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 39.382,09 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social			
082440011.2.026/3.3.3.50.43.00	Subvenções sociais.....R\$		4.382,09
	Fonte de recurso 981		
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
082440013.2.020/ 3.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		15.000,00
	Fonte de recurso 934		
082440014.2.068/3.3.3.90.30.00	Material de consumo.....R\$		20.000,00
	Fonte de recurso 939		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
981	SIGTV - EP 202240890007 - Casa Lar Santo Antônio - Custeio	4.382,09
934	Proteção Social Básica	15.000,00
939	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/15	20.000,00

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 453/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 858.398,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE		
11.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos		
133920005.1.011/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$		130.000,00
Fonte de recurso 405		
133920005.2.035/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		126.653,16
Fonte de recurso 405		
133920005.2.073/3.3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$		601.745,73
Fonte de recurso 405		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
405	COVID 19 - Lei nº 14.017/2020 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - (Aldir Blanc)	858.398,89

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 454/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 10.147,00 (dez mil cento e quarenta e sete reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440014.2.023/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 10.147,00  
Fonte de recurso 848

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440014.2.023/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 10.147,00  
Fonte de recurso 848

**Art. 3º** - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2022 a 2025 Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 069/24, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A Prefeitura do Município de Arapongas, tendo em vista Concurso Público realizado através do Edital nº. 087/19, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando o contido:

- No Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- No Decreto nº 834/23, de 01/11/23;
- No Processo nº 15791, de 25/04/24;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º - ANULAR**, o Edital nº 050/24, de 14 de abril de 2024, no que diz respeito a candidata Edlaine Estela Rodrigues, inscrição nº 63984, no cargo de Cuidador – 30h.

**Art. 2º - FICA CONVOCADA** a candidata Edlaine Estela Rodrigues, inscrição nº 63984, no cargo de Cuidador – 30h, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste, no horário das **09:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h**, para ser encaminhada ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de junho de 2024.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 286/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O art. 92 e parágrafos da Lei 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterada pelas Leis nº 5.115/22 e nº 5.058/22;
- A CI nº 238, de 28/05/24, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a servidora abaixo, do **Exercício do Cargo em Localidade do Interior do Município**, conforme segue:

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Portaria Designação</b>	<b>Data da Dispensa</b>
104957/1	Soraia Araujo Santos	Enfermeiro	592/23, de 04/12/23	<b>01/06/2024</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de dispensa, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 287/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Georreferenciamento**:

Matrícula	Nome	Cargo
<b>1198077/2</b>	<b>Juliano Rampinelli Beraldi</b>	<b>Secretário Municipal de Finanças</b>
96679/1	Bruna Cristina Gotardo	Técnico em Contabilidade
1198893/1	Alex Gomes Rodini Lopes	Procurador Geral
60062/1	Israel Biason Filho	Arquiteto
1197851/4	Gabriel Esper Duarte	Secretário Municipal de Administração
51349/5	Orlando Bieleski	Diretor de Tributação e Fiscalização
82589/2	Ricardo Kanehiro Koike	Engenheiro Civil
81540/7	Rogério Trindade	Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento
82643/3	Tiago Henrique Valladao	Analista de Tecnologia da Informação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 484/23, de 02/10/23** e demais disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
**ARAPONGAS – PARANÁ**

---

**RESOLUÇÃO 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.216/2023 de 05/07/2023, considerando o teor do Ofício SEMAS 447/2024 e o deliberado pela Plenária nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres Del 04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de junho de 2024.

---

**Michele Regina Zanin Campassi**

Presidente



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **16.983/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **APAE** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.983/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **15.330/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.330/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **16.721/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **SOS GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.721/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **16.716/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.716/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 007/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **16.885/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **CIEE** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.885/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---



Secretaria Municipal de  
Assistência Social

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº. **16.611/2024**, a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: **CECAV** para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria, que tem como **objeto o repasse de recursos referentes à Resolução CMDCA 005/2024**, estando o serviço regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.611/2024.**

Arapongas, 05 de junho de 2024.

---

**Terezinha Zin Canassa**

Secretária Municipal de Assistência Social

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 118/2024.

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2024.

Processo Digital Nº 11887/2024.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender os veículos pertencentes a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração..**

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas e seus respectivos registros de preços:

**ARMY BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.902.352/0001-42, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	30	UNIDADE	BATERIA 105 AMPERES; 12 VOLTS	ELETRAN TRUCK	R\$ 478,00	R\$ 14.340,00

**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.890.698/0001-07, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	UNIDADE	BATERIA 05 AMPERES; 12 VOLTS	JUPITER	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 06 AMPERES; 12 VOLTS	JUPITER	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 07 AMPERES; 12 VOLTS	JUPITER	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

**52.008.516 VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, inscrita no CNPJ sob nº 52.008.516/0001-86, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	20	UNIDADE	BATERIA 90 AMPERES; 12 VOLTS	ALFA BATERIAS	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
11	50	UNIDADE	BATERIA 170 AMPERES; 12 VOLTS	ALFA BATERIAS	R\$ 502,00	R\$ 25.100,00

**WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.061.437/0001-00, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	20	UNIDADE	BATERIA 50 AMPERES; CAIXA ALTA; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
5	110	UNIDADE	BATERIA 60 AMPERES; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 208,90	R\$ 22.979,00
6	20	UNIDADE	BATERIA 70 AMPERES; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
8	30	UNIDADE	BATERIA 100 AMPERES; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
10	120	UNIDADE	BATERIA 150 AMPERES; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 446,80	R\$ 53.616,00
12	50	UNIDADE	BATERIA 180 AMPERES; 12 VOLTS	CONNECTA AUTOMOTIVE	R\$ 552,00	R\$ 27.600,00

**Valor Total do Pregão: R\$ 174.765,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 29 de maio de 2024 e se encerra em 29 de maio de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

**Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Arapongas, 29 de maio de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



# Câmara Municipal de Arapongas

## Estado do Paraná

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 011/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2024**

Obedecidas as formalidades legais, ADJUDICO, às empresas declaradas vencedoras abaixo relacionada, o objeto do Edital do Pregão Eletrônico 003/2024 e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na forma de que dispõe a legislação vigente.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, coffee break para atender solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Arapongas e fornecimento de pães e lanches para servidores da Câmara Municipal de Arapongas.

**EMPRESA:** MOLINARI EVENTOS E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.613.643/0001-50, item 01, no valor total de R\$ 185.220,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais);

**EMPRESA:** FELIZARDO BASANA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 82.237.298/0001-12, itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 114.995,50 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Arapongas, 03 de junho de 2024.

  
**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 096/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 89/2024, de 23 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor da servidora, **SHARMILA LARISSA FEDRIGO**, Chefe de Gabinete, símbolo "C4", nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 18/01/2023 a 17/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 097/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 98/2024, de 03 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor do servidor, **JOÃO CARLOS SHELEN**, Assessor Legislativo, símbolo "C5", nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 06/04/2023 a 05/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

---- Estado do Paraná ----

**PORTARIA Nº 098/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 99/2024, de 29 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor da servidora, **PRISCILA EVA GOLDIN DE ANDRADE GARANHANI**, Telefonista, nível "35", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 06/05/2023 a 05/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 099/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 100/2024, de 03 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor do servidor, **DANILO HENRIQUE FAGNANI RABITO**, Contador, nível "54", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 18/03/2023 a 17/03/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 100/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a favor da servidora, **JANE LIMA IGNEZ**, **Assistente Administrativo**, nível "44", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 15/04/2022 a 14/04/2023, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pela servidora ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 17 (dezesete) dias para o término, a serem gozadas a partir de 10/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 101/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 103/2024, de 04 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o favor do servidor, **PEDRO AURELIO DOS SANTOS LUIZ**, Assistente Legislativo, nível "45", nos termos do artigo 190, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Auxílio Natalidade, correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 102/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 105/2024, de 04 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a favor do servidor, **PEDRO AURELIO DOS SANTOS LUIZ**, Assistente Legislativo, nível "45", de provimento efetivo, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 24/02/2023 a 23/02/2024, a serem gozadas a partir de 11/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 103/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 106/2024, de 05 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor da servidora, **JANE LIMA IGNEZ**, Assistente Administrativo, nível "44", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 15/04/2023 a 14/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

---- Estado do Paraná ----

**PORTARIA Nº 104/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 107/2024, de 05 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor da servidora, **PRISCILA IGNEZ COBRA**, Recepcionista, nível "42", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 18/06/2023 a 17/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PORTARIA Nº 105/2024**

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 108/2024, de 05 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a favor da servidora, **EDINEI APARECIDA ROGÉRIO INVERNIZZI**, Recepcionista, nível "40", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 04/12/2022 a 03/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2024.

**MARCIO ANTONIO NICKENIG**  
PRESIDENTE